

A 35ª Edição do Direito no Coop é extraordinária e dedicada exclusivamente às principais ações estatais, pertinentes ao Direito no Coop, adotadas para ajudar o Rio Grande do Sul, diante do contexto de calamidade vivenciada pelo estado. Parte dessas medidas fazem parte do pacote federal intitulado "Brasil Unido pelo Rio Grande do Sul".

Confira nesta edição diversas medidas **tributárias** anunciadas pelo Governo para a manutenção da sustentabilidade fiscal e conformidade tributária do estado. O Cooperativismo também une forças para socorrer vítimas das chuvas e amparar a reconstrução das cidades afetadas através da utilização dos recursos do **FATES** das cooperativas.

No âmbito **trabalhista** um novo pacote de medidas de apoio aos empregadores e trabalhadores foi criado para garantir renda mínima, sustentar a economia local e estabilizar os postos de trabalho. Por fim, fique por dentro das ações judiciais e solidárias que o **Poder Judiciário** está adotando em todo Brasil.

Boa leitura!

SOCIETÁRIO

EM PAUTA

Uso do FATES em situação de calamidade pública.

Na seção societária desta edição extraordinária, trazemos uma análise sobre a possibilidade de uso de recursos do FATES das cooperativas em ações destinadas a apoio aos cooperados, seus familiares e empregados das cooperativas afetados por situações extremas de calamidade como a atualmente vivenciada no estado do Rio Grande do Sul. No caso de cooperativas de crédito, a possibilidade desse uso se mostra ainda mais ampla, já que a recente atualização da LC 130/2009 ampliou as hipóteses de uso do FATES dessas cooperativas para alcançar a comunidade em que se encontrem inseridas, desde que previamente prevista tal possibilidade em estatuto social.

O FATES das sociedades cooperativas pauta-se claramente por um conceito basilar do cooperativismo, que é a solidariedade, manifestada inclusive por meio do princípio universal da cooperação com a comunidade. Nesse sentido, em momento tão chocante como o atualmente vivenciado pelo RS, as cooperativas dispõem de um importante instrumento de apoio à superação da calamidade e, inclusive, à reconstrução das comunidades e famílias atingidas.

Para conferir mais detalhes e entender como as cooperativas podem dispor dos recursos de seus FATES em prol do apoio à comunidade gaúcha, em especial os cooperados, familiares e empregados das cooperativas situadas no estado, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

TRIBUTÁRIO

EM PAUTA

RFB prorroga prazos para pagamento de tributos federais para contribuintes domiciliados nos municípios localizados no Estado do Rio Grande do Sul

A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a Portaria 415, de 6 maio de 2024, que prorroga os prazos para pagamento de tributos federais, inclusive parcelamentos, cumprimento de obrigações acessórias, e suspende prazos para a prática de atos processuais no âmbito do órgão para contribuintes domiciliados nos municípios localizados no Rio Grande do Sul em relação aos quais foi declarado estado de calamidade pública.

Para ler a Portaria 415/2024 na íntegra, [clique aqui](#).

RFB altera a Portaria 415/2024 para estender a lista de Municípios atingidos pela calamidade pública no Rio Grande do Sul

A Receita Federal do Brasil (RFB) alterou a Portaria 415/2024 que prorroga prazos para pagamento de tributos federais, inclusive parcelamentos, e para cumprimento de obrigações acessórias para ampliar a lista de Municípios em estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. O Anexo Único que traz a nova lista de Municípios encontra-se na Portaria 419/2024.

Para ter acesso a Portaria RFB 419/2024, [clique aqui](#).

RFB publica orientações para o recebimento de doações do exterior para o Rio Grande do Sul

Devido às inúmeras doações que têm chegado em diversas Alfândegas e Instituições em todo o país, a Receita Federal do Brasil (RFB) lançou a medida [Receita Via Rápida](#) para facilitar o envio de doações advindas do exterior em situações de calamidades como ocorre agora no Estado do Rio Grande do Sul. A medida foi implementada através da Instrução Normativa 2.192 publicada em 09 de maio de 2024 para dispor sobre o uso do formulário de Declaração Simplificada de Importação (DSI).

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Instrução Normativa 2.192/2024.

Comitê Gestor do Simples Nacional adia data dos tributos exigidos pelo Simples Nacional para contribuintes com matriz no Rio Grande do Sul

A Portaria 45 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), prorroga as datas de vencimento dos tributos apurados no Simples Nacional para contribuintes com matriz nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul incluídos em Decreto de calamidade pública estadual. As guias com período de apuração de abril, que teriam vencimento original em 20 de maio, poderão ser pagas até 20 de junho. Já as guias com a apuração de maio, que venceriam em 20 de junho, ganharam prazo até 22 de julho.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Portaria CGSN 45/2024.

Comitê Gestor do Simples Nacional prorroga prazos para pagamento de parcelamentos de contribuintes com matriz no Rio Grande do Sul

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) publicou no dia 10 de maio de 2024 a Resolução 175, a qual prorroga excepcionalmente, os prazos para o pagamento de parcelamentos e para o cumprimento de obrigações acessórias pelos contribuintes com matriz localizada no Estado do Rio Grande do Sul optantes pelo Simples Nacional. As parcelas com vencimento em maio ficam prorrogadas para o último dia útil do mês de junho de 2024 e as parcelas com vencimento em junho de 2024 último dia útil do mês de julho de 2024.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Resolução CGSN 175/2024.

RFB e PGFN publicam portaria conjunta para prorrogar prazos de validade de certidões emitidas em nome de contribuintes domiciliados no Rio Grande do Sul

A Receita Federal do Brasil (RFB) em conjunto com a Procuradoria do Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou a Portaria 6/2024 para prorrogar por 90 dias os prazos de validade das certidões emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Portaria Conjunta RFB/PGFN 6/2024.

PGFN publica bloco de medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União em decorrência do estado de calamidade pública do Rio Grande do Sul

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou a Portaria 737 de 6 de maio de 2024, a qual dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União, incluindo suspensão, prorrogação e diferimento, em decorrência do estado de calamidade pública em municípios do Rio Grande do Sul.

Para entender melhor as medidas publicadas pela PGFN leiam a [Portaria 737/2024](#) na íntegra.

PGFN altera a Portaria 737/2024 para ampliar o rol de municípios do Rio Grande Sul com estado de calamidade pública

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou no dia 10 de maio de 2024 a Portaria 764/2024 para substituir o Anexo Único da Portaria 737/2024 em razão da ampliação do rol de municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido.

Para ter acesso a Portaria RFB 764/2024, [clique aqui](#).

Confaz dispensa emissão de documento fiscal na operação e na prestação de serviço de transporte de mercadorias doadas para vítimas de calamidade pública

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), publicou o Ajuste SINIEF 9 de 7 de maio de 2024, o qual dispensa a emissão de documento fiscal na operação e na prestação de serviço de transporte relativa à remessa de mercadorias coletadas de terceiros, por contribuintes ou não, doadas para assistência às vítimas de calamidade pública em decorrência das enchentes, temporais e inundações ocorridas no Rio Grande do Sul no mês de maio de 2024.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra do Ajuste SINIEF 9/2024.

Confaz prorroga para 2025 a obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), através do Ajuste SINIEF 10, de 7 de maio de 2024, adiou para 2 de janeiro de 2025 o início da obrigatoriedade do uso da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) em todo o Brasil.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra do Ajuste SINIEF 10/2024.

Carf suspende contagem de prazos processuais para moradores do Rio Grande do Sul

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais publicou a Portaria 733 de 05 de maio de 2024, que suspende até o final deste mês, os prazos para a prática de atos processuais pelo sujeito passivos domiciliados no Rio Grande do Sul ou representados por procurador domiciliados no referido Estado.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Portaria CARF/MF 733/2024.

Sefaz/RS prorroga prazos de atos da Receita Estadual

A Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul prorrogou até 28 de junho de 2024 os seguintes atos com vencimento no período de 24 de abril a 27 de junho de 2024: (i) Sistemas Especiais de Pagamento; (ii) Regimes Especiais; (iii) Certidões de Situação Fiscal e Outros atos da Receita Estadual que dependam de concessão, reconhecimento, autorização ou decisão da Receita Estadual.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Instrução Normativa RE 035/2024.

Sefaz/RS prorroga prazos de entrega da GIA e de arquivos da EFD

Foi publicada a Instrução Normativa RE 036/2024, pela Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul para prorrogar até 15 de junho de 2024, os prazos de entrega das Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIA, com vencimento no período de 24 de abril a 10 de junho de 2024 e dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, referentes a fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2024.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Instrução Normativa RE 036/2024.

Sefaz/RS dispensa a anuência prévia para a entrega de mercadoria ou bem importado do exterior por recinto alfandegado

Sefaz/RS publicou, recentemente, a Instrução Normativa RE 037/2024, que autoriza, no período de 6 a 29 de maio de 2024, a entrega da mercadoria ou bem importado do exterior, ao importador ou a seu representante legal, por parte do recinto alfandegado em que ocorrer o despacho aduaneiro, independentemente da prévia anuência da Receita Estadual.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Instrução Normativa RE 037/2024.

Sefaz/RS prorroga prazo para pagamento do IPVA

A Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul em detrimento dos contribuintes durante o período de calamidade pública informou através do site do Estado que os contribuintes que não pagaram o Imposto sobre a Propriedade de Veículos (IPVA) até 24/04/2024 poderão pagar até 28/06/2024 sem juros e multas e sem a perda dos descontos de bom cidadão e bom motorista.

Para ler a informação na íntegra [clique aqui](#).

Município de Porto Alegre prorroga prazo de pagamento de tributos

Em razão do estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre, foram prorrogados o prazo do pagamento do Imposto de Serviço (ISS), do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), incluindo os parcelamentos, de maio de 2024 para agosto de 2024.

Essas medidas estão contempladas no Decreto 22.657/2024, [clique aqui](#) e confira.

BACEN suspende medidas de cobrança administrativa e judicial de créditos em face de pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no Rio Grande do Sul

Por meio da publicação da Portaria 120.289 de 7 de maio de 2024, o Banco Central do Brasil suspendeu, por 90 dias, medidas de cobrança administrativa e judicial dos créditos do Banco Central do Brasil em face de pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no Estado do Rio Grande do Sul. Além disso, o atendimento aos devedores deverá ser realizado, de forma não presencial, por meio de e-mail (prers.pgcbcb@bcb.gov.br), aplicativos de mensagens ou de videoconferência disponíveis na Internet e telefone. Ressalta-se que essa sistemática de atendimento vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul.

[Clique aqui](#) e confira a íntegra da Portaria 120.289/2024.

TRABALHISTA

EM PAUTA

Governo Federal flexibiliza medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade reconhecido no Rio Grande do Sul

O Governo Federal implementou diversas medidas trabalhistas para apoiar o Rio Grande do Sul durante o estado de calamidade pública provocado pelas fortes chuvas registradas nas últimas semanas.

A tendência é de que sejam publicados outros normativos nos próximos dias para regulamentar a Lei 14.437/2022, que autoriza o governo a adotar medidas trabalhistas para enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade.

Confira abaixo as principais ações adotadas, até o momento, na seara trabalhista:

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

O Decreto 12.016/2024 dispensou o intervalo mínimo de 12 meses para novo saque do FGTS na hipótese da situação de calamidade pública. A Caixa Econômica Federal editará, no prazo de 5 dias úteis, os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao cumprimento do Decreto.

[Clique aqui](#) para a íntegra do Decreto 12.016/2024.

Já na Portaria MTE 659/2024 foi autorizado novo saque em intervalo inferior a 12 meses do FGTS, nos municípios alcançados por estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul. [Clique aqui](#) para acesso à Portaria MTE 659/2024.

Seguro-Desemprego e Abono Salarial

A Resolução CODEFAT 1.001/2024 ampliou, por 2 meses, a concessão do benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores com domicílio em 336 municípios do território do Rio Grande do Sul. Terão direito os trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego, cuja dispensa involuntária tenha ocorrido no período de 1º de dezembro de 2023 a 5 de maio de 2024, e estejam recebendo ou tenham se habilitado a receber o benefício até a data de publicação desta resolução.

[Clique aqui](#) para a íntegra da Resolução CODFAT 1.001/2024.

A Resolução CODEFAT 1.002/2024, por sua vez, trata da antecipação, a partir do dia 15 de maio, do pagamento do abono salarial aos trabalhadores vinculados ao PIS e ao PASEP, cujo estabelecimento do empregador possua domicílio no Rio Grande do Sul. Os saques referentes à antecipação poderão ser realizados no período de 15/05/2024 a 27/11/2024.

[Clique aqui](#) para a íntegra da Resolução CODFAT 1.002/2024.



Sistema OCB

SOMOSCOOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



sistemaocb

www.somoscooperativismo.coop.br